

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 24/07/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

10CA
PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 2208/17
Data: 24/07/17
Ass.

PORTARIA N° 213/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Designa a servidora Priscila da Silva Rodrigues, Agente Administrativo, para atuar como fiscal de contratos administrativos.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art.1º - Fica designado a servidora Priscila da Silva Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 2289-6, como fiscal dos contratos administrativos referentes à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no ano de 2017.

Art.2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

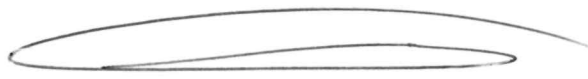
Art.3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nos contratos administrativos pelos quais for responsável, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal no 8.666/1993.

Art.4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

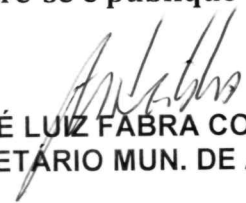
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 21 DE JULHO DE 2017.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ANDRÉ LUIZ FABRA CORREA
SECRETARIO MUN. DE ADM. E FAZENDA